



CPF:

50737740949

No Registro:

00688192226

que consta na CNH - Carteira Nacional de Habilitação

Consultar

Limpa

## CONSULTA PONTUAÇÃO

Em: 25/08/2

**condutor:** 507\*\*\*\*\*49

Número CNH: 006\*\*\*\*\*26

Período: 25/08/2017 a 2

do Condutor: M\*\*\*\*\* A\*\*\*\*

jão	Número Auto	Data Auto	Pontos	Situação
01	P02SH000BO	24/10/2017	5-GRAVE	ATIVOS
14	54115475G	15/03/2018	5-GRAVE	ATIVOS
79	8779F24183	02/08/2022	5-GRAVE	EM GRAU DE RECURSO
01	54806387G	18/01/2019	7-GRAVISSIMA	COM PROCESSO DE RECURSO
01	54806998G	22/01/2019	7-GRAVISSIMA	COM PROCESSO DE RECURSO
01	P0384003N7	04/04/2022	4-MÉDIA	ADVERTIDA

O DETRAN/SC esclarece que a Suspensão do Direito de Dirigir (Suspensão de CNH) é imposta nos termos do art. 261, § 1º c/c art. 268, ambos do CTB, quando o condutor atingir o somatório de pontos conforme critérios da tabela abaixo em um período de 12 (doze) meses e não nos últimos 12 (doze) meses, devendo, quando penalizado, cumprir o Período de Suspensão, realizar Curso Teórico de Reciclagem e obter aprovação em Prova Teórica de Reciclagem.

Pontuação para condutores que não exercem atividade remunerada			
PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO		
40 (quarenta) pontos	Quando o condutor não contar com infrações gravíssimas		
30 (trinta) pontos	Quando o condutor contar até uma infração gravíssima		
20 (vinte) pontos	Quando o condutor contar com duas ou mais infrações gravíssimas		

Salientamos que os condutores que exercem atividade remunerada relacionada ao trânsito estão sujeitos a suspensão do direito de dirigir quando excederem 40 (quarenta) pontos, independentemente do cometimento de infrações gravíssimas.

Ainda, esclarecemos que a pontuação das infrações que sozinhas geram suspensão do direito de dirigir, não é computada para o somatório final do prontuário.

Por fim, informamos que estes novos critérios de pontuação já são foram implementados pelo DETRAN/SC nos processos de Suspensão do Direito de Dirigir.

Mais informações, acesse: https://detran.sc.gov.br/informacoes/multas-e-infracoes/cassacao-da-cnh-2